

Processo n.: @REC 17/00179311

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0034/2017, exarado no Processo n. PCA-09/00217030

Interessado: Ministério Público de Contas de Santa Catarina - MPC

Unidade Gestora: Casa Civil

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 542/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59, da Constituição Estadual, e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar estadual (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 34/2017, proferido no processo PCA n. 09/00217030, na sessão de 6.2.2017, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente acima nominado, ao Sr. Francisco Oreste Libardoni, ao Sr. João Carlos Ecker, ao Sr. Orival Prazeres e à Casa Civil.

Ata n.: 72/2019

Data da sessão n.: 16/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC